



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 053 DE 22 DE JULHO DE 2021

APROVADO
EM 26/07/21

“Autoriza a contratação temporária de 02 (dois) Farmacêuticos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar um junto a Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma temporária, pelo período de 6 (seis) meses, **dois Farmacêuticos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver a posse de candidato, em Concurso Público, **para atuar junto a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal.

Art. 2º - O vencimento do cargo será de **R\$ 2.241,68** (dois mil, duzentos e e quarenta e um) para a carga horária de 20 horas semanais, equivalente ao **Padrão 13; Coeficiente 4,5**.

Parágrafo único: Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos.

Art. 3º - A referida contratação será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015, alterado pela Lei Municipal 1.570/2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação para os cargos de Farmacêuticos, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Nobres Edis:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 053/2021 solicitando autorização para **02 (dois) Farmacêuticos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Farmácia da UBS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

A contratação se dá em virtude de término de contrato de prestação de serviços de farmacêutica que atuava 20 (vinte) horas junto a Farmácia da UBS e ainda, pela eminência de término de contrato administrativo da outra farmacêutica. Torna-se necessário regularizar o atendimento, para que a população tenha o serviço disponibilizado por 40 (quarenta) horas, ou seja atendimento nos turnos manhã e tarde. E com a aprovação de Farmacêutico no Concurso Público, regularizar-se-á esta situação.

Para a contratação será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Para tanto, reiteramos o encaminhamento urgente deste projeto de lei, como também sua aprovação.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Dona Francisca, RS 22 de julho de 2021


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal